

Parceria:

EDUARDO | MARIA
SERRA JORGE | JOSÉ GARCIA
SOCIEDADE DE ADVOGADOS RL

ENQUADRAMENTO

Perante a atual conjuntura económica, os custos laborais apresentam um encargo cada vez maior nas organizações, pelo que se torna essencial dominar de forma ágil as diferentes ferramentas, metodologias e opções possíveis que permitam reduzir estes custos e em simultâneo, maximizar os recursos.

Deste modo, as medidas laborais aplicadas na otimização e redução de despesas das entidades e os critérios de revisão da contratação de pessoal são os temas centrais desta sessão.

ORADORA

Fátima Cascais

Licenciada em Direito pela Universidade Clássica de Lisboa. Exercício de Advocacia e Consultadoria Jurídica. Formadora em diversas áreas, designadamente do direito comercial e do direito civil, tendo ministrado várias ações de formação e seminários, designadamente para as Câmaras de Comércio e Indústria Luso-Espanhola e Luso-Alemã, ANJE e NERA.

INSCRIÇÃO

Público em geral: 35 €

Sócio da AERLIS ou de Entidade filiada: 20€

Isento de IVA ao abrigo do n.º 15 do Art.º 9.º do CIVA

PROGRAMA

Medidas Laborais de Redução de Custos

- Com o acordo entre entidade patronal e trabalhadores
 - Redução da retribuição
 - Redução do tempo de trabalho
 - Pré-reforma
 - Cessaçãõ do contrato
- Por decisão da empresa
 - Redução do tempo de trabalho e suspensão do contrato
 - Cessaçãõ do contrato

Mecanismos de Flexibilização da Relação Laboral

- Como efetuar a mudança de trabalhador para categoria inferior
- Em que situações aplicar a mobilidade funcional

A Organização do Tempo de Trabalho

- Os limites da duração do tempo de trabalho: normal e suplementar
- As características dos diversos regimes de adaptabilidade: por acordo ou IRCT; individual ou grupal
- A utilização de bancos de horas: Regime e alcance prático
- Em que situações recorrer a horários concentrados
- A isenção de horário de trabalho
- O trabalho noturno

Crítérios da Revisão da Contratação de Pessoal

- As características dos contratos de trabalho a termo certo
- Os acordos para trabalho a tempo parcial
- Os contratos para vigência intermitente
- O recurso a empresas de trabalho temporário